



LEI Nº. 3.670 DE 15 DE JANEIRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a locar imóvel apropriado objetivando a instalação do Destacamento da Polícia Militar e Junta de Serviço Militar e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Uchoa, autorizado a locar imóvel apropriado com valores até R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) objetivando a instalação do Destacamento da Polícia Militar e da Junta de Serviço Militar no Município.

Parágrafo Único: A locação perdurará pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual e sucessível período, a critério da Administração Municipal e será destinada única e exclusivamente para abrigar as instalações do Destacamento da Polícia Militar e da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art. 3º – Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 15 de Janeiro de 2016.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças